

## **CONTRATO Nº 004/2024**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<u>Contratante</u>: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

<u>Contratado:</u> KTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.342.745/0001-86, com sede na Rua Edgar Luiz Schneider, 135, Bairro Jardim Isabel, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário Kassio Acanan, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>Objeto:</u> O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do termo de referência, acompanhamento dos processos licitatórios e emissão de pareceres técnicos necessários para os dois processos de licitações de Pregão Eletrônico, sendo um para aquisição, instalação e substituição de luminárias LED na iluminação pública e outro para aquisição, instalação e substituição de iluminação em praças públicas.

<u>Cláusula Primeira:</u> O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>Cláusula Segunda:</u> O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas sendo:

- 1 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando da assinatura do presente contrato;
- 2 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando do lançamento do primeiro edital para iluminação pública;
- 3 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando do lançamento do segundo edital para iluminação de praças públicas;
- 4 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando da quando do encerramento do processo licitatório de iluminação de praças públicas.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Em caso de não conclusão de todas as fases do processo de licitação, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente apenas às fases concluídas.

<u>Cláusula Terceira:</u> O presente contrato vigorará de 09 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em caso da não finalização do processo de licitação neste período, mediante termo aditivo.

<u>Cláusula Quarta:</u> As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

<u>Cláusula Quinta:</u> Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

<u>Cláusula Sexta:</u> O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>Cláusula Oitava:</u> O Cirau disponibilizará à contratada todo suporte, dados e documentos necessários a execução do presente.

<u>Cláusula Nona:</u> As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 09 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente
Contratante

KTA ENGENHARIA EIRELI Contratada